



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

**ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOP Nº 011,  
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A **CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA - CGAG**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da 8ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 20 e 27 de maio e 01 de junho de 2021,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o EDITAL PROGEP nº 02/2021 - Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Qualificação em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu e Estágio Pós-doutoral aos Servidores Docentes da UFOP, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, Processo 23520.002608/2021-38.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 01 de junho de 2021.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara de Gestão Administrativa e Governança,  
*em exercício*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## EDITAL PROGEP Nº 02/2021

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 96-A da Lei 8.112/90, considerando a aprovação desse Edital, em 01/06/2021, na 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário, considerando a necessidade de atendimento do Decreto nº 9.991/2019, no que tange as concessões de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e estágio pós doutoral, e diante da previsão de regulamentação de diretrizes de desenvolvimento de pessoas pelo Conselho Universitário da UFOB, torna público que estão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS DOCENTES DA UFOB**, de acordo com as disposições deste edital.

#### **1. Das disposições preliminares**

- 1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar e classificar servidores aptos a usufruto de concessão de afastamento integral para qualificação, em programas de pós-graduação stricto sensu no país e no exterior, a nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, para início no semestre letivo especial III do ano de 2021.
- 1.2 O resultado do presente edital tem prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

1.3 Estão aptos a participarem do processo seletivo servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFOB, em efetivo exercício, que se enquadrem nas seguintes situações, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal:

- a) Não estar em licença para tratamento da saúde;
- b) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação, conforme fundamento do Art.96-A da Lei 8.112/1990, nos dois anos anteriores à data de solicitação do afastamento, para os casos de mestrado e doutorado;
- c) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, conforme fundamento no Art.96-A da Lei 8.112/1990, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, para os casos de pós-doutorado.
- d) Não ter abandono ou reprovação em componentes curriculares do programa de pós-graduação e/ou estágio pós-doutoral, objeto do afastamento.
- e) Estar matriculado e/ou aprovado em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com previsão de aulas no segundo semestre de 2021.

1.4 O curso de pós-graduação e/ou estágio pós-doutoral, objeto do afastamento integral para qualificação deverá guardar relação com as atribuições do cargo efetivo ocupado, e/ou com a área de conhecimento do concurso, ao ambiente organizacional de lotação, à área de ensino/pesquisa do docente.

1.5 Somente fará jus ao disposto neste Edital, candidatos pleiteantes a afastamentos no país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três) para mestrado, e nota mínima de 04 (quatro) para doutorado, segundo os critérios do órgão.

1.6 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à PROGEP o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação, sob pena de incorrer em obrigação de ressarcimento ao erário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

1.7 Os afastamentos para qualificação observarão aos seguintes prazos, conforme determina a legislação vigente:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses.

1.8. Os procedimentos para o afastamento do servidor docente ficam condicionados a:

I) Impossibilidade de realização do curso sem afastamento.

- a) a comprovação da possibilidade de contratação de professor substituto, respeitando-se o percentual de 10% do número total de docentes efetivos em exercício na respectiva unidade.
- b) caberá a unidade fazer a subtração das vagas/percentual ocupadas anteriormente e ainda em ocupação.

II) Poderá ser concedido afastamento a candidatos classificados acima da porcentagem descrita no item anterior, desde que os solicitantes apresentem:

- a) comprovação da possibilidade dos pares assumirem seus encargos/atividades;
- b) manifestação expressa da chefia pela concordância do afastamento e distribuição das atividades sem gerar prejuízos à Administração ou descontinuidade de prestação de serviços na UFOB, visto a impossibilidade de contratação de professor substituto.

## **2. Das inscrições**

2.1 O período de inscrição respeitará o prazo estabelecido no cronograma constante no anexo (I);

2.2 As inscrições serão recebidas via (e-mail), por meio do endereço eletrônico [proseletivodocente@ufob.edu.br](mailto:proseletivodocente@ufob.edu.br), acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Plano de trabalho descritivo contendo o período pleiteado para o afastamento, bem como as atividades previstas para o período;
- c) Comprovante de matrícula e/ou de aprovação no programa de pós-graduação;
- d) Histórico escolar da pós-graduação, se for o caso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- e) Manifestação de concordância da Direção da unidade de lotação;
- f) Curriculum Lattes atualizado com os comprovantes a serem pontuados (anexo III).

2.3 A PROGEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por questões de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros que impeçam a transferência de dados.

2.4 O servidor somente poderá submeter 1 (uma) inscrição por processo seletivo.

2.5 Não serão aceitas inscrições por meios diversos aos previstos no presente edital.

2.6 Não serão aceitas inscrições enviadas sem os devidos documentos comprobatórios, solicitados no item 2.2.

2.7 Será eliminado do presente processo seletivo o (a) candidato (a) que a qualquer tempo cometer falsidade ideológica;

### **3. Do processo de seleção**

3.1 O processo seletivo constará de uma única fase, considerada eliminatória/classificatória, compreendida respectivamente, de:

I) verificação documental, onde serão analisados os documentos apresentados pelo servidor no ato da inscrição;

II) pontuação alcançada com a documentação apresentada, de acordo com o barema constante no anexo III. Não será pontuado quando da avaliação do barema, se houver:

- a) item desacompanhado da(s) documentação(ões) probatória(s);
- b) quadro do Anexo III não preenchido ou preenchido de forma inadequada.

III) análise da manifestação e concordância da chefia imediata.

3.2 A classificação do (a) candidato (a) se dará pela nota final obtida na análise do barema.

3.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço público;
- c) Maior tempo de UFOB;
- d) Maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do proponente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

3.4 São requisitos cumulativos para a classificação e aprovação no presente edital:

- a) Parecer favorável da chefia imediata, e/ou colegiado onde as atividades docentes estão concentradas, no caso de candidatos classificados acima do percentual para contratação de professor substituto;
- b) Comprovação de impossibilidade de realização da qualificação sem a concessão de afastamento.

#### **4. Das comissões avaliadoras**

4.1 As comissões avaliadoras serão designadas por meio de portaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir das indicações dos nomes pelas unidades acadêmicas, composta por 3 (três) membros, respeitadas as seguintes indicações:

- a) um membro representando o dirigente da unidade acadêmica;
- b) um membro representando as coordenações acadêmicas e/ou colegiados de cursos da unidade acadêmica;
- c) um membro representando a categoria dos docentes da carreira do magistério superior da unidade acadêmica.

4.2 Caberá as comissões avaliadoras:

- a) a recepção e o julgamentos das inscrições, feitas dentro do prazo estipulado neste edital.
- b) emissão de parecer sobre o resultado do processo seletivo, indicando os servidores aprovados, por ordem de classificação.

4.3 Fica vedada a indicação de servidor para participar como membro das comissões avaliadoras, que em relação ao candidato (a):

- a) Seja cônjuge ou companheiro (a);
- b) Seja parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato (a).

4.4 Na ocorrência de impedimento previsto nos 4.3, o membro da comissão deverá ser substituído.

4.5 Não poderão integrar as comissões avaliadoras, servidores candidatos no presente edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

4.6 Ao final da validade do edital serão designadas novas comissões, e/ou reconduzidas por igual período, a critério da Administração.

## **5. Da divulgação dos resultados e da homologação final**

5.1 Após as avaliações de todas as inscrições, a comissão avaliadora divulgará em canal oficial da UFOB o resultado parcial;

5.2 Após o término dos trabalhos das comissões avaliadoras e findado o período recursal, caberá à PROGEP a divulgação e homologação final do resultado do processo seletivo;

5.3 Caberá à PROGEP, notificar os servidores e as respectivas unidades acadêmicas dos classificados e aprovados no edital, para a devida instrução do processo administrativo de afastamento para qualificação.

## **6. Dos pedidos de reconsideração e dos recursos**

6.1 Caberá pedido de reconsideração à comissão avaliadora, que se manifestará quanto ao deferimento ou não do solicitado.

a) caso indefira totalmente ou parcialmente o solicitado, caberá à comissão emitir parecer, para que subsidie, em caso de recurso, a análise pela comissão de recursos.

6.2 Após a divulgação do resultado parcial, o candidato poderá, em até 48 horas, solicitar a reconsideração do resultado e a comissão avaliadora terá 48 horas para divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração;

6.3 Do indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso junto a comissão de recursos, designada e composta por membros da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

a) Após a divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração, o candidato que tiver seu pedido indeferido poderá, em até 48 horas, interpor recurso contestando o resultado e a comissão de recurso terá 48 horas para divulgação do resultado final;

6.4 Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser enviados em formulários constantes no Anexo IV.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

6.5 Pedidos de Reconsideração e Recursos protocolados fora do prazo /ou sem a devida fundamentação não serão admitidos.

## **7. Das disposições finais**

7.1 A classificação e aprovação do servidor docente não o desobriga da abertura e instrução de processo administrativo que tratará de seu afastamento.

7.2 Os servidores docentes considerados classificados e aprovados, somente poderão se afastar de suas funções após a emissão de ato autorizativo.

7.3 Havendo desistência de servidor docente considerado classificado, automaticamente habilita o próximo candidato da lista de resultados a pleitear a solicitação de afastamento.

7.4 Havendo percentual de vaga disponível para contratação de professor substituto, para os fins que se destina este edital, poderá ser feita realocação de vagas disponíveis entre as unidades acadêmicas, com candidatos classificados no presente edital, observados os seguintes condicionantes:

- I. Cumprimento de atividades no prazo de até 12 meses, para conclusão de qualificação, conforme plano de atividades apresentado no presente edital;
- II. Candidato e unidades acadêmicas firmarem ciência e assinatura de termo de compromisso sobre o uso da vaga no período de até 12 meses.

7.5 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGEP, quando necessário, dando ciência à Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

7.6 A inscrição no presente edital implica na total aceitação das regras e procedimentos aqui estipulados por parte do servidor pleiteante.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Barreiras / BA, 08 de junho de 2021

**Clayton da Silva Barcelos**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>Publicação do Edital</b>	09/06/2021	SITE
<b>Inscrições</b>	09/06/2021 a 17/06/2021	SITE
<b>Análise das Propostas</b>	18/06/2021 a 27/06/2021	SITE
<b>Divulgação do Resultado Parcial</b>	28/06/2021	SITE
<b>Período de Pedido de Reconsideração</b>	29/06/2021 e 30/06/2021	SITE
<b>Resultado do Pedido de Reconsideração</b>	01/07/2021	SITE
<b>Período de Recursos</b>	02/07/2021 e 03/07/2021	SITE
<b>Resultado final</b>	07/07/2021	SITE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição	
Processo Seletivo para afastamentos integrais para mestrado, doutorado ou pós-doutorado EDITAL N° 02, de 08 de junho de 2021.	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO: ____/____/____ NA UFOB : ____/____/____
LOTAÇÃO :	CPF:
RAMAL:	CELULAR:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE ____/____/____ A ____/____/____ *Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses.	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ÁREA DO CONHECIMENTO:	
ESTADO:	CIDADE:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício.**

DATA, \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/CONCORDÂNCIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO III**

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação pretendida</b>	<b>Documentos anexados</b>
Tempo de serviço na UFOB	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-		
Participação como <b>titular</b> em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB, designados por Portaria	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos		
Participação como <b>suplente</b> em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB, designados por Portaria	01 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos		
Participação como <b>titular</b> em Comissões Temporárias na UFOB	01 ponto por mês	5 pontos		
Participação como <b>suplente</b> em Comissões Temporárias na UFOB	0.5 pontos por mês	5 pontos		
Participação em Comissão de Processo Seletivo/Banca Examinadora na UFOB (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	02 pontos por evento	10 pontos		
Elaboração e/ ou avaliação de Prova de Concurso Público ou Processo Seletivo (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	02 pontos por evento	10 pontos		
Ministração de curso de capacitação, palestras, conferências e treinamentos na UFOB (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	01 ponto por certificado	10 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de graduação	03 pontos para cada 60/50h	30 pontos		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Ministração de disciplinas em cursos de especialização	02 pontos para cada 60/50h	20 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	01 ponto para cada 60/50h	10 pontos		
Prêmio ou homenagem outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	01 ponto	05 pontos		
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na UFOB	05 pontos	15 pontos		
Captação de recursos externos para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão da UFOB	02 pontos	10 pontos		
Captação de recursos internos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na UFOB	01 ponto	05 pontos		
Participação em acordos ou convênios de cooperação interinstitucionais da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Avaliação de projeto de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Liderança de grupo de pesquisa.	03 pontos	03 pontos		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	10 pontos	10 pontos		
Não Possuir Mestrado	07 pontos	07 pontos		
Não Possuir Doutorado	05 pontos	05 pontos		
Não Possuir Pós-Doutorado	03 pontos	03 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis B1 ou superior	01 ponto	05 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis B1 ou inferior	0,5 ponto	05 pontos		
Trabalhos completos publicados em eventos científicos nacionais e/ou internacionais	0,5 ponto	05 pontos		
Resumos publicados em eventos científicos nacionais e/ou internacionais	0,25 ponto	05 pontos		

\*Indicar a numeração que identifica os documentos probatórios anexados (ex: Doc 1, Doc 2, Doc 3... Ou Anexo I, Anexo II, Anexo III, ...ou qualquer outra identificação à critério do candidato).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

### ANEXO IV

Formulário de Solicitação de Reconsideração/Recurso Processo Seletivo EDITAL N° 02, de 08 de junho de 2021.	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO: ___/___/___
LOTAÇÃO:	NA UFOB : ___/___/___
CELULAR:	CPF:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós- Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO:      DE ___/___/___ A ___/___/___	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
ESTADO:	CIDADE:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OBJETO DE CONTESTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

DATA, \_\_/\_\_/\_\_

---

ASSINATURA DO REQUERENTE